Prefeitura ARAPORÃ
INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PRA VOCÊ

LEI Nº 1081/2014

AUTORIZA O MUICÍPIO DE ARAPORÃ A DOAR IMÓVEL QUE ESPECIFICA À IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS E REVOGA A LEI 1016/2012.

O Povo de Araporã-(MG), através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte lei.:

Art. 1°. – Fica o Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal 971/2012, autorizado a doar à Igreja Evangélica Assembléia de Deus, CNPJ 24.852.691/0010-10, o imóvel de sua propriedade designado pelo lote 03, da quadra 05, Setor dos Barbosa, num total de 377,53 m², com as seguintes limitações e descrições:

LOTE 03

Quadra 05:
Pela frente com a Rua João Batista dos Anjos..... 11,50 m
Pela Direita com os lotes 04e 08..... 30,00 m
Pela esquerda com o lote 02..... 30,01 m
Pelo fundo com o lote 09.....12,00 m
Área do lote 03..... 377,53 m²

Art. 2º - A donatária terá o prazo de 18 (dezoito) meses, a contar da aprovação desta Lei para conclusão da obra a ser executada conforme o projeto a ser apresentado.

Art. 3º - No caso de descumprimento do prazo estabelecido, o imóvel reverterá ao Patrimônio Público Municipal automaticamente, no primeiro dia após o vencimento.

Art. 4º - A transferência em definitivo do imóvel descrito no artigo primeiro, à donatária, só se efetivará após a conclusão total da obra prevista no projeto a ser apresentado à secretaria de obras.

Art. 5º - As despesas com matrícula, escrituração, registro, impostos e outras, correrão por conta da donatária.

Art. 6º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando a lei 1016/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã, aos 06 dias do mês de junho de 2014.

RONALDO SANDRE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORA
SANÇÃO LEI Nº 1081 / 14
DATA: 06 / 06 / 14
Ronaldo Sandre
Prefeito Municipal